



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 834 / 2020.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Veículo 0 KM - 2020 – Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Veículo 0 KM - 2020 – Cód. 1.027, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 819/2019, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.05 – FUNDEB 40% Fundamental**

603 – 4.4.90.52.00 – 02.265.2019

12.361.0004.1.027 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 162.291,38

604 – 4.4.90.52.00 – 02.262.00

12.361.0004.1.027 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 87.708,62

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior, saldo dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 162.291,38 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), código de aplicação (02.265.2019) e parte no valor de R\$ 87.708,62 (oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.05 – FUNDEB 40% Fundamental

102 – 3.3.90.39.00 – 02.262.00

12.361.0004.2.013 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 87.708,62

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal